



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.420, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Concede contribuição à Liga de Desporto Centro Sul de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a Liga de Desporto Centro Sul de Goiás, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil de caráter desportivo e cultural, inscrita no CNPJ/MF nº 10.929.467/0001-74, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei 3.250, de 23 de junho de 2017, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), a ser repassado conforme a apresentação do plano de trabalho dos respectivos campeonatos, a saber:

I – Campeonato Morrinhense de Futebol Amador 2019: Valor: R\$ 31.500,00 (trinta mil e quinhentos reais);

II – Campeonatos Regionais /locais de:

- a) Futsal masculino/feminino;
- b) Vôlei masculino/feminino;
- c) Basquete (masculino/feminino);
- d) Handebol (masculino e feminino).
- e) Artes Marciais (masculino/feminino).
- f) Truco (masculino)
- g) Futebol Master (masculino)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

h) e outras modalidades esportivas.

Parágrafo único. O valor que visa cobrir as despesas dos campeonatos de que trata o inciso II do art. 1º, será no *quantum* de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Art. 2º A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
27	812	0073	2316	3.3.90.41.01	100

Art. 3º A presente contribuição será objeto de convênio a ser celebrado entre o Município e a Liga de Desporto Centro Sul de Goiás, através do qual as partes definirão as obrigações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de março de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Antoninho de Freitas Rocha
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 2.964, DE 25 DE MARÇO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

01. O presente Projeto de Lei tem por escopo viabilizar a realização do Campeonato Morrinhense de Futebol Amador 2019, bem como dos seguintes campeonatos: Futsal; Vôlei; Basquete; e Handball e demais modalidades descritas na presente proposta abrangendo tanto os sexos masculinos quanto feminino;

02. Sem a contribuição ora requerida, não haveria como a Liga de Desporto custear as despesas com arbitragem para as partidas, premiações para as equipes, bem como fazer todos os encargos necessários inerentes a eventos desse porte, que são de longo prazo sensivelmente onerosos.

03. Por fim segue em anexo projeto para o esporte amador 2019 em Morrinhos, elaborado pela referida Liga de Desporto Centro Sul de Goiás. Em razão do exposto, considerando o artigo 62, III, da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.694, de 25 de março de 2019, para apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.

Cordialmente,

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Antoninho de Freitas Rocha
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso